

**COPEL**Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

página 1 / 1

www.copel.com
0800 643 75 75**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**
R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL
FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-58080588 01 708 123140
CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência

Agosto/2021

Unidade Consumidora

25946633

VENCIMENTO

08/09/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 10.239,60

FAT-01-20211817813351-46

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 206.218.488 - SÉRIE B**

Emitida em 01/08/2021

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Allq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	704,00	2,045440	1.439,99	1.439,99	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	10156,00	0,524082	5.322,58	5.322,58	29,00
DEMANDA	kW	59,58	24,991776	1.489,01	1.489,01	29,00
DEMANDA ULTRAPASSAGEM29/07/21 - 09:45	kW	9,58	49,983299	478,84	478,84	29,00
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			1.509,18	1.509,18	29,00

Base de Cálculo do ICMS 10.239,60	Valor ICMS 2.969,45	Valor Total da Nota Fiscal 10.239,60
Reservado ao Fisco: E27C.046B.BD00.40D5.9FD5.E8FD.2250.8333		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$49,43 E COFINS R\$226,83 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: MARLISE CARDOSO DE LEMOS
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9.89% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2886/2021
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:01/07-01/08

PAGUE COM PIXUnidade Consumidora
25946633Mês
08/2021Vencimento
08/09/2021Valor a Pagar
10.239,60

QR CODE valido por 90 dias

VOCABULÁRIO

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

Conjunto - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela Copel e aprovado pela ANEEL.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

Fator de Potência - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor acima de 100 amperes.

Perdas de Transformação - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômica- consumo e demanda).

Tensão Contratada (TC) - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

Horário de ponta - É o período composto por 3 (três) horas diárias consecutivas definidas pela Copel considerando a curva de carga de seu sistema elétrico. O Horário de Ponta é aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão da Copel, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados: 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro.

Para a área de concessão da Copel, o Horário de Ponta inicia às 18h e finaliza às 21h. Durante o horário de verão, é acrescido uma hora ao início e ao fim do Horário de Ponta (19h às 22h).

Demanda - A demanda é a potência medida em kW (quilo-watt) e faturada de acordo com o maior valor registrado em um período de 15 minutos durante o ciclo de faturamento. Os produtos relativos a demanda aparecem na fatura dependendo do montante contratado para cada unidade consumidora.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

ONDE PAGAR

As faturas de clientes do Grupo "A" (tarifa binômica) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel. As faturas de clientes do Grupo "B" (tarifa monômica) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, é muito mais cômodo, fácil e seguro.

LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site www.copel.com. Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Copel: **0800 643 75 75** - email: copel@copel.com

Telefone Ouvidoria COPEL: **0800 64 70 606** (dias úteis das 8h às 18h - ligação gratuita) - email: ouvidoria@copel.com

Telefone ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica: **167** (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares) - email: ouvidoria@aneel.gov.br

Dúvidas, Sugestões, Elogios e Reclamações, utilize o site www.copel.com, as **agências** ou **0800 643 75 75**.

QR CODE válido por 90 dias



Acesse a
Agência
Virtual da
COPEL



ANDROID



IOS

Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do
nosso pessoal, e a sua
tranquilidade.

(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

página 1 / 1

www.copel.com
0800 643 75 75

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL
FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140
CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência
Agosto/2021

Unidade Consumidora
25946633

VENCIMENTO
08/09/2021

VALOR A PAGAR
R\$ 10.239,60

FAT-01-20211817813351-46

Emitida em 03/08/2021

EXTRATO DE FATURAMENTO - TARIFA HORARIA VERDE

Informações Técnicas

Mês/Ano Consumo/Use do Sistema: 08/2021 **Poder/Ppm-Adm Publica em Geral**
Data de Emissão 04/08/2021 Perdas de Transformação: 2.5%
Data Real Leit Atual 31/07/2021 Rel. Transform. Corrente: 200/5
Data Real Leit Anterior 30/06/2021 Rel. Transform. Potencial: 000000/000
Data Provável Prox Leitura 01/09/2021

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			
SAG 1681HD	kW	kWh	kvarh
Medidor	0032600932	0032600932	0032600932
Constante	0.04800	0.01200	0.01200
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.01200

Grandezas e Valores para Faturamento

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	6262897	6320172	704,00		704,00	2,045440	1.439,99
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	69729703	70555444	10156,00		10156,00	0,524082	5.322,58
DEMANDA	1186	1211	59,58	50,00	59,58	24,991776	1.489,01
DEMANDA ULTRAPASSAGEM29/07/21 - 09:45			9,58	0,00	9,58	49,983299	478,84
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2							1.509,18
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	75992600	76875616	10861,00				
ENERGIA REAT EXC PONTA	127166	127166	0,00				
ENERGIA REAT EXC F PONTA	446398	446398	0,00				
ENER.REAT.INDUTIVA	17228419	17247307	232,00				

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

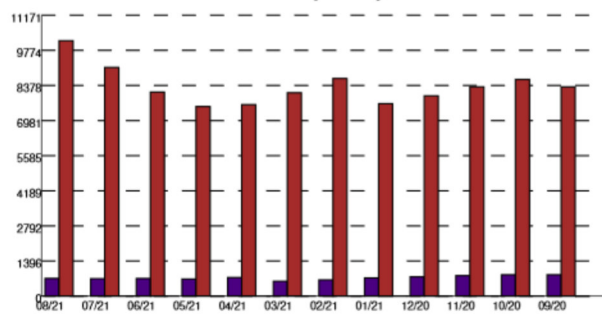
Informações Suplementares

Tarifas	Valor
CONSUMO F PONTA	0,357960
CONSUMO PTA	1,397090
DEMANDA	17,070000
DEMANDA ULTRAP.	34,140000

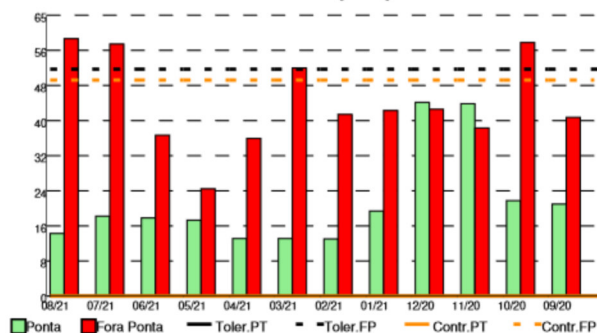
Tensão Contratada: 13200 volts
Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 volts

Histórico de Consumo e Pagamentos

Consumo (kWh)



Demanda (kW)



Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Fora Pta.	Dem. Cont. Ponta	Dem. Cont. Fora Pta.	Dem. Tol. Ponta	Dem. Tol. Fora Pta.
08/2021	10.239,60	08/09/2021		704	10156	14.51	59.58	0	50	0	52.5
07/2021	8.420,87	06/08/2021		693	9095	18.49	58.35	0	50	0	52.5
06/2021	6.808,40	07/07/2021	01/07/2021	702	8115	18.1	37.24	0	50	0	52.5
05/2021	6.182,98	08/06/2021	02/06/2021	680	7541	17.56	24.84	0	50	0	52.5
04/2021	6.339,06	07/05/2021	07/05/2021	739	7615	13.33	36.5	0	50	0	52.5
03/2021	6.567,79	06/04/2021	08/04/2021	592	8089	13.33	52.79	0	50	0	52.5
02/2021	6.775,69	09/03/2021	09/03/2021	646	8657	13.23	42.06	0	50	0	52.5
01/2021	7.021,38	08/02/2021	04/02/2021	724	7653	19.68	42.95	0	50	0	52.5
12/2020	6.582,30	06/01/2021	11/12/2020	768	7966	44.82	43.24	0	50	0	52.5
11/2020	6.669,47	08/12/2020	08/12/2020	816	8323	44.52	38.91	0	50	0	52.5
10/2020	7.507,21	06/11/2020	09/11/2020	851	8617	22.09	58.69	0	50	0	52.5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
CNPJ: 76.483.817/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:46 do dia 14/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2021.

Código de controle da certidão: **6380.5229.3A41.1A01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

CPEN liberada em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Tutela Antecipada Antecedente nº 5001794-36.2021.4.04.7000/PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024703476-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.483.817/0001-20**

Nome: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.114.256
CNPJ: 76.483.817/0001-20
Nome: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:47 do dia 08/07/2021.
Código de autenticidade da certidão: 2FAF7ED6887D403D0B614DB4A399C18524
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.483.817/0001-20
Certidão nº: 27758641/2021
Expedição: 08/09/2021, às 15:45:33
Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.483.817/0001-20**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0595900-25.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1564900-60.1999.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0594100-53.2004.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0065100-59.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0172800-60.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000623-53.2010.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0003700-79.2001.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0002407-73.2013.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000785-41.2013.5.09.0127 - TRT 09ª Região *
0000597-59.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 14.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

Certidão nº 27758641/2021. Página 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.483.817/0001-20
Razão Social: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Endereço: R CORONEL DULCÍDIO 800 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090402084976165181

Informação obtida em 08/09/2021 15:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
CNPJ: 78.134.012/0001-04

Processo Administrativo nº 445/2020

Processo de Compra nº 37/2020

Processo de Pagamento nº 161/2020

RECEBIMENTO nº 185/2021

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 230/2021, ATESTA O RECEBIMENTO do constante na Nota Fiscal nº 206.218.488, série B, emitida em 01/08/2021, nº de identificação 25946633, mês de referência agosto/2021, da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06 no valor de R\$ 10.239,60 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária.

Comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Portanto, remete-se os autos ao Serviço de Empenho e Orçamento para providências e pagamento até 09/09/2021, com base no empenho nº 35/2021.

Araucária, 08 de setembro de 2021.

Helton Fabio Farias
Presidente

Caio Flavio Macedo Pinheiro
Membro

Samir Kafrouni
Secretário



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 08/09/2021
Nº da Liquidação: 507/21
Estimativa
Processo : AF-14/2021C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão:	01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional:	01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento:	3.3.90.39.43.99.00.00.1001	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DA ADM
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000034	
Nº Docto. Fiscal:	206218488	
Tipo Docto. Fiscal:	Nota Fiscal	

Número do empenho :	35/21	Liquidações Anteriores:	41.094,79
Valor do empenho :	88.176,44	Valor da liquidação:	10.239,60
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	88.176,44	Total (B):	51.334,39
		Saldo (A - B):	36.842,05

Credor: **1** COPEL DISTRIBUICAO S.A.
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C Cidade: Curitiba
C.N.P.J.: 04-368-898/0001-06 Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99 UF: PR

Especificação: 1

Serviço de fornecimento de energia elétrica para este Legislativo, mês de referência Agosto/2021, conforme Termo de Recebimento 185/2021

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	10.239,60
------------------------------	---------------	-----------

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 10.239,60 (dez mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 30/2020 Data : 11/12/2020

Contrato : Data :

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) _____ Data : 08/09/2021

Responsável

PATRÍCIA DE FÁTIMA REBINSKI
Diretora Financeira

Sandra Braga
Chefe Financeiro-Portaria nº 207/2021

